



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 080

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

| | |
|-----------------------------|-----|
| PROPOSIÇÕES DA 32ª SO | 879 |
| LICITAÇÃO | 886 |
| SECRETARIA GERAL | 886 |

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PT –
Solicita Informações da Secretaria de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

O deputado que o presente subscreve, requer nos termos regimentais a MESA DIRETORA, ouvindo o Plenário desta Casa de Leis, que seja solicitado a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em nome de sua secretária titular, Srª Mirian Spreáfico, de acordo com o Art. 172 do Regimento Interno e do § 3º do Art. 31 da CE, o que se segue:

1. Cópia dos Contratos de Fornecimento de Alimentação aos presídios com seus respectivos aditivos;
2. Qual a data do início do contrato;
3. Cópia do valor dos três últimos pagamentos feito as empresas contratadas;

4. Qual a quantidade de alimentação fornecida por dia;
5. Qual o valor unitário de cada alimentação: café, almoço e janta;
6. Qual o valor mensal pago a cada empresa fornecedora de alimentação;
7. Qual a estrutura que o fornecedor utiliza para o preparo da alimentação;
8. Qual o local do preparo da alimentação;
9. Nome dos responsáveis técnicos (nutricionistas) pelo preparo dos alimentos.

Dep. José Hermínio Coelho – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO VALTER ARAUJO – PTB – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de instalar e equipar o Hospital Ortopédico do Estado, logo após a desativação do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de instalar e equipar o Hospital Ortopédico do Estado, logo após a desativação do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

JUSTIFICATIVA

O Estado está providenciando a construção de uma nova unidade de pronto socorro em Porto Velho, para prestar os atendimentos que atualmente são realizados no do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Com isso, a instalações do prédio onde funciona atualmente essa unidade de saúde ficará ociosa. Assim sendo, solicitamos ao Senhor Governador do Estado que

promova a instalação e adquira equipamentos adequados para o funcionamento de um hospital ortopédico, com a finalidade de dar o devido atendimento aos inúmeros casos de tratamentos e operações na especialidade médica de ortopedia.

Plenário das Deliberações, 09 de junho de 2011.

Dep. Valter Araujo - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Alvorada d'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Alvorada d'Oeste.

JUSTIFICATIVA

A necessidade das famílias de baixa renda ser beneficiada com ações desenvolvidas pelo programa Pró-Peixe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES em parceria com a EMATER estão de encontro com o objetivo do programa, que tem se destacado pela construção e ampliação de áreas de tanques para piscicultura com aproveitamento de espaços já explorados, para que dessa forma, possa ser recuperados e aproveitados em benefício do produtor.

Consciente da importância para o futuro dos piscicultores do município de Alvorada d'Oeste e do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.

Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Alta Floresta D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Alta Floresta D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

A necessidade das famílias de baixa renda ser beneficiada com ações desenvolvidas pelo programa Pró-Peixe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES em parceria com a EMATER estão de encontro com o objetivo do programa, que tem se destacado pela construção e ampliação de áreas de tanques para piscicultura com aproveitamento de espaços já explorados, para que dessa forma, possa ser recuperados e aproveitados em benefício do produtor.

Consciente da importância para o futuro dos piscicultores do município de Alta Floresta D'Oeste e do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.

Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A necessidade das famílias de baixa renda ser beneficiada com ações desenvolvidas pelo programa Pró-Peixe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES em parceria com a EMATER estão de encontro com o objetivo do programa, que tem se destacado pela construção

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTERARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

e ampliação de áreas de tanques para piscicultura com aproveitamento de espaços já explorados, para que dessa forma, possa ser recuperados e aproveitados em benefício do produtor.

Consciente da importância para o futuro dos piscicultores do município de São Francisco do Guaporé e do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Seringueiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Seringueiras.

JUSTIFICATIVA

A necessidade das famílias de baixa renda ser beneficiada com ações desenvolvidas pelo programa Pró-Peixe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES em parceria com a EMATER estão de encontro com o objetivo do programa, que tem se destacado pela construção e ampliação de áreas de tanques para piscicultura com aproveitamento de espaços já explorados, para que dessa forma, possa ser recuperados e aproveitados em benefício do produtor.

Consciente da importância para o futuro dos piscicultores do município de Seringueiras e do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Costa Marques.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Costa Marques.

JUSTIFICATIVA

A necessidade das famílias de baixa renda ser beneficiada com ações desenvolvidas pelo programa Pró-Peixe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES em parceria com a EMATER estão de encontro com o objetivo do programa, que tem se destacado pela construção e ampliação de áreas de tanques para piscicultura com aproveitamento de espaços já explorados, para que dessa forma, possa ser recuperados e aproveitados em benefício do produtor.

Consciente da importância para o futuro dos piscicultores do município de Costa Marques e do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Campo Novo.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Campo Novo.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender as necessidades dos pequenos empresários do município, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado, estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades de empregos, com a expansão de novas empresas e conseqüentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Buritis.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender as necessidades dos pequenos empresários do município, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado, estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades de empregos, com a expansão de novas empresas e conseqüentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.

Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Alvorada D'Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Alvorada D'Oeste.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender as necessidades dos pequenos empresários do município, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado, estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades de empregos, com a expansão de novas empresas e conseqüentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.

Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A necessidade das famílias de baixa renda ser beneficiada com ações desenvolvidas pelo programa Pró-Peixe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES em parceria com a EMATER estão de encontro com o objetivo do programa, que tem se destacado pela construção e ampliação de áreas de tanques para piscicultura com aproveitamento de espaços já explorados, para que dessa forma, possa ser recuperados e aproveitados em benefício do produtor.

Consciente da importância para o futuro dos piscicultores do município de São Miguel do Guaporé e do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.

Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Nova Brasilândia.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Nova Brasilândia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender as necessidades dos pequenos empresários do município, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado, estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades de empregos, com a expansão de novas empresas e conseqüentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.

Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Guajará Mirim.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da implantação do Programa Pró-Peixe no município de Guajará Mirim.

JUSTIFICATIVA

A necessidade das famílias de baixa renda ser beneficiada com ações desenvolvidas pelo programa Pró-Peixe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES em parceria com a EMATER estão de encontro com o objetivo do programa, que tem se destacado pela construção e ampliação de áreas de tanques para piscicultura com aproveitamento de espaços já explorados, para que dessa forma, possa ser recuperados e aproveitados em benefício do produtor.

Consciente da importância para o futuro dos piscicultores do município de Guajará Mirim e do Estado é que contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.

Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da Estadualização da Linha 22 da BR 364 no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da Estadualização da Linha 22 da BR 364, no sentido Guajará Mirim do município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A Estadualização desta Linha, numa extensão de 40 Km, é uma necessidade da população e do turismo do Estado, pois ela é diferenciada das demais estradas vicinais e tem um aumento de tráfego considerável na época de verão, com pessoas do nosso município e de outros municípios, a procura dos vários banhos dos rios daquela região. Também beneficia os moradores das linhas H-22, 27 e G 45. De salientar ainda da perigosidade dessa linha, pois tem pontes estreitas, diversas curvas perigosas

e aterros estreitos. Esta Linha também vai ligar a BR 364 sentido Guajará Mirim a BR 364 sentido Cuiabá.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011.

Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Nova Mamoré.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos pequenos empresários do município, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado, estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades de empregos, com a expansão de novas empresas e conseqüentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2011.

Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no distrito de Vista Alegre do Abunã município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no distrito de Vista Alegre do Abunã município de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos pequenos empresários do distrito e distritos vizinhos, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado,

estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades de empregos, com a expansão de novas empresas e consequentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2011.
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de São Miguel do Guaporé.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos pequenos empresários do município, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado, estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades de empregos, com a expansão de novas empresas e consequentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2011.
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Seringueiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de Seringueiras.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos pequenos empresários do município, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado, estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades

de empregos, com a expansão de novas empresas e consequentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2011.
Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de São Francisco do Guaporé.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de instalação de uma unidade do Banco do Povo no município de São Francisco do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos pequenos empresários do município, já que é uma modalidade especial de crédito produtivo orientado, estruturado para alcançar um grupo de empreendedores de pequenos negócios que não tem acesso ao mercado convencional de crédito e que encontram dificuldades em conseguir crédito na rede bancária privada para financiamentos e empréstimos. Além disso, a unidade do Banco do Povo no município, abre oportunidades de empregos, com a expansão de novas empresas e consequentemente a fixação da população nos meios rurais e nas pequenas cidades.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2011.
Dep. Lebrão – PTN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Concede Título Honorífico de “Honra ao Mérito” ao Sr. Jorge Luiz Kopper.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Rev. Jorge Luiz Kopper pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação

JUSTIFICATIVA

O Rev. Jorge Luiz Kopper é o mais antigo pastor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil, no Estado de Rondônia.

No ano de 1976 o Rev. Jorge estava cursando o 2º ano Teológico, na cidade de Cascavel-PR e foi para Cacoal a convite de um professor, tendo este informando que o Pastor Ervino Skalee necessitava de um estudante de Teologia lhe auxiliando nos trabalhos de visitação das novas famílias que chegavam a Rondônia.

O Rev. Jorge ficou em Cacoal até o final de 1977, sendo que passava a maior parte do tempo percorrendo 8 linhas do Município realizando todo trabalho de pastor: visitando, instruindo e realizando cultos e estudos bíblicos.

No ano de 1977 concluiu o terceiro teológico e no ano de 1978 de março a junho foi o último período no seminário. No período de estágio foi designado para trabalhar na Paróquia de Riozinho, época em que foi convidado para permanecer na Paróquia de Ji Paraná.

Depois da formatura, retornou para Ji-Paraná, dando continuidade aos trabalhos contribuindo para a conclusão da construção da casa pastoral.

No dia 19 de maio de 1979 em Marechal Cândido Rondon-PR, casou-se com a jovem Loreni Link, com quem está há 32 anos, tendo o casal sido agraciado com três filhas.

Em Ji-paraná eram atendidas famílias e comunidades estabelecidas em Ouro Preto, Jaru, Ariquemes, Porto Velho, Humaitá (AM), Transamazônica e Boca do Acre (AM).

Como pastor formado pelo Seminário Concórdia de Porto Alegre, está em Rondônia, desde nosso estágio em Ji-Paraná, quase 33 anos.

Os trabalhos desenvolvidos pelo Rev. Jorge Luiz Kopper são de grande relevância para o Estado, tendo ele contribuído para que fosse difundida a doutrina luterana em Rondônia.

Assim, pelo mérito dos trabalhos desenvolvidos no Estado de Rondônia, sendo mais antigo pastor da Igreja Evangélica Luterano do Brasil, torna-se merecedor desta honrosa homenagem que lhe presta esta Assembleia Legislativa.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2011.
Dep. Luizinho Goebel

INDICAÇÃO DEPUTADO VALTER ARAUJO – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de instalar e equipar o Hospital do Idoso, logo após a desativação do Hospital Infantil Cosme e Damião.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de instalar e equipar o Hospital do Idoso, logo após a desativação do Hospital Infantil Cosme e Damião.

JUSTIFICATIVA

Com a ampliação do Hospital de Base Ary Pinheiro, que passa a abrigar o atendimento de crianças, hoje realizado no Hospital Infantil Cosme e Damião, a instalação do prédio onde funciona atualmente essa unidade hospitalar ficará ociosa. Assim, sendo, solicitamos ao Senhor Governador do Estado que promova a instalação adquire equipamentos adequados para o funcionamento de uma unidade hospitalar especial para atender os idosos na Capital do Estado.

Plenário das Deliberações, 09 de junho de 2011.
Dep. Valter Araujo – PTB

PROJETO DE LEI DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de brinquedos para portadores de necessidades especiais em parques, praças

e outros locais públicos que são destinados à prática de esportes e lazer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - O Governo do Estado de Rondônia, a critério do órgão competente, analisará, em seus projetos de construção, a pertinência da instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização por pessoas portadoras de necessidade especiais nas praças, parques e outros locais públicos já existentes para a prática de esportes e lazer, devendo haver acesso especial para cadeirantes.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei considera-se cadeirante aquele que, em razão de necessidade especial da qual seja portadora, necessite fazer uso permanente da cadeira de rodas.

Art. 2º - Em caso de celebração de convênios entre o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, a fim de remeterem recursos para a construção e reformas de locais mencionados no art. 1º desta lei, deverá haver previsão de colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para a utilização de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único – É facultado ao Poder Executivo do Estado e dos Municípios a celebração de novos convênios com a finalidade específica de cumprir o determinado nesta lei.

Art. 3º - Os brinquedos e equipamentos apresentados na presente lei deverão ser sinalizados, delimitando a sua finalidade de serem adaptados para a integração dos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As pessoas de deficiência física têm o direito de usufruir das praças e dos parques para exercerem atividades. Tal direito deve ser assegurado principalmente às crianças portadoras de deficiência, visto que estas acabam por se sentirem excluídas, uma vez que os parques e praças não oferecem brinquedos e nem materiais adaptados para as mesmas.

O direito ao lazer é um direito social previsto pela Constituição Federal em seu art. 6º, que estabelece: "São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição."

Dessa forma, independente de seu estado físico, todos têm direito de usufruir daquilo que o Estado e os Municípios propõem como atividade de lazer, tendo livre acesso aos parques e praças. Tal direito deve ser assegurado pelo Estado e pelos municípios no âmbito de suas competências comum e concorrentes, respectivamente.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2011.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

LICITAÇÃO**EXTRATO DO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2011**

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Pregoeira, Josiellen Bernardes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes que retiraram o Edital do Pregão Presencial nº 007/2011 e demais interessados, que o referido instrumento convocatório sofreu alterações, conforme abaixo:

1. DAS MODIFICAÇÕES DO EDITAL**1.1 Os seguintes itens do Edital e Anexos sofreram alteração:**

- Objeto constante do preâmbulo do Edital e do item 1, o item 1 do Termo de Referência, a Cláusula Primeira da Minuta do Contrato e modelo de carta proposta/planilha de preços;
- Subitem 16.4 do Edital, o subitem 3.4 do Termo de Referência, Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (último parágrafo) e Cláusula Décima Primeira, "V";
- Letra "a" do subitem 17.1 do Edital ;
- Subitem 3.7.2 do Termo de Referência – Anexo 01 e Cláusula Décima Primeira, XIV, letra "b";
- Subitem 3.7.3 do Termo de Referência – Anexo 01 e Cláusula Décima Primeira, XIV, letra "c";
- Subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo 01 e Cláusula Décima Primeira, "I" da Minuta do Contrato;
- Subitem 4.4 do Termo de Referência – Anexo 01 e Cláusula Décima Primeira, "IV" da Minuta do Contrato;
- Letra "a" da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato.

Desta forma os licitantes deverão acessar o site da ALE/RO www.ale.ro.gov.br, no link "licitações" para retirar o Edital modificado e demais Anexos.

2. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Face às alterações promovidas no instrumento convocatório fica designada nova data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes para o dia 06 de julho de 2011, no mesmo horário e local.

Porto Velho/RO, 21 de junho de 2011.

Josiellen Bernardes
Pregoeira Oficial – ALE/RO

SECRETARIA GERAL**ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 008 /2011 - SG**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, com base no Art.º 19 inciso XV do Ato nº 024/08-MD, em consonância com o que determina o Art.º 16, combinado com o Art.º 17, item III da Lei Complementar 326, de 10.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve designar para Gerir e Fiscalizar o Contrato nº 08/2011 que entre si celebram a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, o Servidor **LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES**, cadastro nº 200153569, em conformidade com as cláusulas quinta, item 5.1.3, cláusula oitava, item 8.2 e cláusula décima segunda, item 12.1, do referido contrato.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Geral, aos 22 dias do mês de junho de 2011.

JOÃO RICARDO G. DE MENDONÇA
Secretário Geral

De acordo

VALTER ARAÚJO GONÇALVES
Presidente – ALE/RO